

**Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança**  
**Bahia AM Renda Variável Ltda. e Bahia AM Renda Fixa Ltda.**

1. OBJETIVO .....	2
2. SUSTENTABILIDADE E PRINCÍPIOS .....	2
3. ABRANGÊNCIA .....	2
4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES: .....	2
04.01. Governança Sustentável .....	2
04.02. Responsáveis pela execução das atribuições da Política .....	3
04.03. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições da Política .....	3
04.04. Responsáveis pela manutenção da Política e apresentação de Relatório .....	3
5. DIRETRIZES: .....	3
05.01. Atuação Corporativa Sustentável .....	3
05.01.01. Ambiental .....	3
05.01.02. Social .....	4
05.01.03. Governança .....	5
05.02. Processo de Investimentos .....	5
05.03. Seleção de Prestadores de Serviços .....	6
6. MANUTENÇÃO DE REGISTROS .....	6
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	6
8. LEGISLAÇÃO/REGULAÇÃO RELACIONADA .....	7
9. REFERÊNCIAS INTERNAS .....	7
10. BIBLIOGRAFIA .....	7
11. GLOSSÁRIO .....	7

## 1. OBJETIVO

A Bahia AM Renda Variável Ltda. e a Bahia AM Renda Fixa Ltda. (doravante denominadas em conjunto “Gestoras”) reafirmam seu compromisso com a conformidade regulatória, redução de riscos e promoção da sustentabilidade em todas as suas atividades. Esta Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (doravante denominada “Política”) visa não apenas assegurar a integração dos princípios de Sustentabilidade nas operações das Gestoras, mas também fomentar uma cultura organizacional que valorize o impacto positivo no desenvolvimento sustentável.

A Política estabelece diretrizes para a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança em nossas atividades e negócios, em conformidade com as regulações vigentes e os compromissos assumidos em relação ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social. O cumprimento desta Política é essencial para a integridade e continuidade dos negócios das Gestoras, garantindo que todas as partes envolvidas operem de forma ética e responsável.

Para os fins desta Política, as menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo às características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

## 2. SUSTENTABILIDADE E PRINCÍPIOS

O compromisso das Gestoras com o tema de Sustentabilidade reflete a importância dada a práticas que não só atendam aos objetivos de crescimento econômico, mas que também garantam a sustentabilidade dos recursos e o bem-estar social. A responsabilidade sustentável deve ser implementada com base em três pilares:

- Ambiental: uso sustentável dos recursos naturais e mitigação de impactos ambientais;
- Social: promoção de condições equitativas e inclusivas para todos os colaboradores e parceiros; e
- Governança: conformidade com os mais elevados padrões éticos e regulatórios.

As atividades das Gestoras são orientadas por valores de ética, responsabilidade e compromisso socioambiental. A política enfatiza a importância de garantir que todos os colaboradores estejam plenamente conscientes de suas responsabilidades e atuem em alinhamento com esses princípios, promovendo a sustentabilidade nos processos corporativos.

## 3. ABRANGÊNCIA

A presente Política deve ser observada por todos os sócios, administradores, empregados e estagiários (em conjunto denominados “Colaboradores”) das Gestoras.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as determinações aplicáveis às suas atividades estabelecidas na presente Política, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir seus negócios.

## 4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES:

### 04.01. Governança Sustentável

A área de Sustentabilidade é composta pelas equipes de Compliance, Jurídico, RH e seu respectivo Diretor.

Considerando que a área de Sustentabilidade não é responsável pela tomada de decisão de investimento para os fundos e carteiras geridas pelas Gestoras e tendo em vista que não foram observados conflitos de interesses, fica permitido o compartilhamento da área de Sustentabilidade entre as Gestoras.

Atualmente, as Gestoras contam com Grupo de Trabalho de Sustentabilidade, composto pelos integrantes da área, admitindo o convite de Colaboradores das Gestoras para participação nas reuniões. O Grupo se reunirá trimestralmente e suas deliberações/pautas serão formalizadas por meio físico ou eletrônico, admitindo, ainda, a formalização por e-mail.

#### **04.02. Responsáveis pela execução das atribuições da Política**

É responsabilidade da área de Sustentabilidade efetuar as atribuições a ela direcionadas por esta Política.

#### **04.03. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições da Política**

É responsabilidade da área de Sustentabilidade assegurar a conformidade das atividades das Gestoras com as determinações previstas nesta Política. Os riscos e impactos identificados voltados para fatores ambientais, sociais e de governança, ainda que potenciais, que possam trazer prejuízos ou impactar nas atividades das Gestoras são imediatamente comunicados à área de Sustentabilidade para prévia análise e direcionamento às áreas cabíveis, assim como para que se estabeleçam os pilares esperados na atuação das Gestoras em todas as suas áreas de negócios, considerando-se, ainda, os impactos na sua reputação.

#### **04.04. Responsáveis pela manutenção da Política e apresentação de Relatório**

A área de Sustentabilidade revisará anualmente esta Política para verificar a adequação e efetividade das determinações e procedimentos aqui previstos. Adicionalmente, a área de Sustentabilidade apresentará um Relatório Anual à Diretoria das Gestoras, interno e confidencial, com o objetivo de auferir os impactos das medidas de Sustentabilidade. Caso pertinente e aprovado pela Diretoria, partes do relatório serão compartilhadas com outras áreas das Gestoras para que estas possam desenvolver materiais, posicionamentos, responder *due diligences*, entre outros.

Sem prejuízo, a área de Sustentabilidade poderá contratar terceiros especializados para realização do Relatório de que trata este item.

### **5. DIRETRIZES:**

#### **05.01. Atuação Corporativa Sustentável**

Visando ampliar o desempenho sustentável das Gestoras, a área de Sustentabilidade atua em três aspectos: Ambiental, Social e Governança, por meio dos fatores descritos a seguir:

##### **05.01.01. Ambiental**

Em atenção ao 12º Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) para garantir padrões de consumo sustentáveis:

- Gestão eficiente de recursos e destinação adequada de resíduos a fim de reduzir impactos de nossas atividades sobre o meio ambiente;
- Promoção da economia de energia por meio de infraestrutura que gere menor impacto no consumo de energia;
- Permissão para atuação dos Colaboradores de forma híbrida conforme alinhado com seu gestor, ocasiona redução dos impactos ambientais de deslocamento ao escritório das Gestoras;
- Manutenção do escritório das Gestoras em edifício com a certificação Leadership in Energy and Environmental Design (LEED Gold) promovida pelo Green Council Brasil, por sua atuação na gestão sustentável de recursos, consumo eficiente de energia e reciclagem de resíduos; e
- Divulgação do compromisso das Gestoras com a redução do desperdício e uso desnecessário de papéis, um importante recurso natural, em relatórios e documentos elaborados pela área de Sustentabilidade.

Ademais, tendo em vista não somente o 13º Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) para combater a mudança climática e seus impactos, mas também o compromisso das Gestoras em assegurar a continuidade das suas operações na eventualidade de uma indisponibilidade prolongada dos recursos essenciais, as Gestoras adotam um plano de continuidade de negócios. Esse plano envolve processos que permitem a continuidade das suas operações em casos de contingências gerais, inclusive em virtude de impactos ambientais e de saúde pública que possam vir a impedir o deslocamento dos Colaboradores ao escritório das Gestoras.

#### **05.01.02. Social**

Tendo em vista os 3º, 4º e 5º Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU para assegurar (i) o bem-estar de todos, (ii) a promoção de oportunidades de aprendizagem para tornar a educação mais inclusiva, equitativa e de qualidade e (iii) a igualdade de gênero, respectivamente:

- Exercício das atividades das Gestoras em conformidade com os direitos humanos e repúdio a práticas em desacordo com os referidos direitos. Sendo assim, dentre outras análises, ressalta-se o não estabelecimento ou manutenção de relacionamento com parceiros envolvidos com trabalho infantil, em condições análogas à escravidão e/ou demais violações;
- Promoção da diversidade em um ambiente corporativo saudável e inclusivo, nos termos da Política de Inclusão e Diversidade no Recrutamento;
- Manutenção de um relacionamento entre os Colaboradores em conformidade com o Código de Conduta e Ética;
- Combate a quaisquer tipos de assédio e discriminação direcionados a Colaboradores e terceiros em ambientes das Gestoras;
- Manutenção de canal de denúncias adequado;
- Incentivo a medidas que contribuam com a saúde e bem-estar dos Colaboradores como, por exemplo, campanha anual de vacinação contra a gripe; campanhas para a conscientização e prevenção do câncer de mama e de próstata; e a concessão de acesso a plataformas de bem-estar;
- Estímulo ao desenvolvimento profissional dos Colaboradores por meio da concessão de bolsas de estudo, direcionadas a Colaboradores que atendam os critérios estabelecidos na Política de Qualificação e Treinamento Contínuo e aprovadas pelos gestores e diretores, para participação em pós-graduação, mestrado, cursos de curta duração e de idiomas, nos termos da referida Política de Qualificação e Treinamento Contínuo;
- Participação no programa Jovem Aprendiz incentivando, quando possível, a permanência de seus participantes nas Gestoras após a conclusão do programa;
- Realização de investimento social privado por meio da concessão de bolsas de estudo para universitários em instituições parceiras;

- Estímulo ao engajamento dos Colaboradores em ações de responsabilidade social e apoio a campanhas solidárias promovidas pelo edifício do escritório das Gestoras; e
- Adequação às normas trabalhistas, convenção sindical aplicável e demais regulações cabíveis.

### 05.01.03. Governança

Considerando o 8º Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável da ONU para a promoção de um crescimento econômico inclusivo e sustentável, bem como de condições de trabalho adequadas:

- Estabelecimento e manutenção de procedimentos e controles internos de Compliance que assegurem a conformidade das Gestoras com leis, regulações e boas-práticas de mercado aplicáveis a elas, nos termos da Política de Compliance e Controles Internos;
- Monitoramento e mitigação de riscos inerentes às atividades exercidas pelas Gestoras, nos termos da Política de Compliance e Controles Internos;
- Participação em Assembleias Gerais Ordinárias (AGOs) e Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs) obrigatórias em razão de determinações regulatórias; bem como em assembleias que abordem aspectos ambientais, sociais ou de governança; e, por fim, para desenvolver maior engajamento com as Companhias e, dessa forma, analisá-las sob os critérios de Sustentabilidade;
- Estabelecimento e manutenção de procedimentos direcionados a aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa e apresentação de Relatório Anual, interno e confidencial, abordando seus impactos nas Gestoras;
- Engajamento da diretoria na disseminação dos aspectos de Sustentabilidade considerados mais relevantes pelas Gestoras;
- Conscientização dos Colaboradores por meio da aplicação de treinamentos anuais, conforme determina a Política de Compliance e Controles Internos, abordando temas como Sustentabilidade; a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); prevenção ao *insider trading*; prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; cibersegurança e segurança da informação; anticorrupção; e conduta ética no ambiente de trabalho;
- Integração de critérios ambientais, sociais e de governança corporativa em análises de novas contrapartes e relatórios de *due dilligence*, sempre que possível e aplicável;
- Inclusão de disposições de responsabilidade socioambiental em nossos contratos/acordos;
- Implementação de Grupo de Trabalho voltado para Sustentabilidade.

### 05.02. Processo de Investimentos

As Gestoras não são gestoras de recursos de fundos de investimento com foco em investimentos sustentáveis e/ou de integração de questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

Sem prejuízo e tendo em vista a relevância das responsabilidades previamente abordadas e o conceito de materialidade, os departamentos de gestão das Gestoras poderão levar em consideração, além do preço, os fatores ambientais, sociais e de governança corporativa no processo de análise de oportunidades de investimento e alocação de recursos dos fundos sob gestão.

Para fins de análise e integração de aspectos de Sustentabilidade no processo de investimento dos fundos, são adotadas as premissas abaixo:

No que diz respeito a ativos de renda variável, aspectos relacionados a governança das companhias investidas estão inseridos nos modelos internos como um fator de impacto relevante para a formação de preços dos ativos.

Além disso, buscando desenvolver um processo de engajamento eficaz junto às companhias investidas, as Gestoras contribuem com o voto, na qualidade de representante dos fundos geridos, nas principais Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de um grupo selecionado de companhias abertas em bolsa que, de acordo com entendimento interno, possuem relevante impacto ambiental, social e de governança corporativa no país.

Adicionalmente, é realizado o acompanhamento de aspectos e compromissos sociais, ambientais e de governança divulgados em relatórios das referidas companhias por meio da elaboração e envio de relatórios internos por parte da área de Sustentabilidade aos analistas de empresas responsáveis e esclarecimento de eventuais dúvidas junto aos setores de Relações com Investidores das companhias abordadas.

No tocante a ativos de renda fixa, destaca-se a análise de critérios de governança como, por exemplo, a escolha dos países e moedas para aplicação em caixa e títulos soberanos a fim de monitorar riscos de governança, bem como incorporar os referidos critérios à tomada de decisão e gestão de ativos.

As Gestoras avaliarão, ainda, os potenciais impactos socioambientais negativos de novos produtos e serviços das Gestoras quando da sua estruturação.

### **05.03. Seleção de Prestadores de Serviços**

As Gestoras devem avaliar potenciais impactos dos fatores de Sustentabilidade, assim considerados os riscos ambientais, sociais e de governança, na seleção de prestadores de serviços.

A área de Compliance é responsável por analisar os prestadores de serviço e os possíveis impactos sob o ponto de vista de aspectos de Sustentabilidade e, com base nessa avaliação, poderá solicitar esclarecimentos ao prestador de como ele mitiga e/ou justifica tais impactos.

## **6. MANUTENÇÃO DE REGISTROS**

As Gestoras deverão manter os registros dos procedimentos mencionados nesta Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de continuidade da área. A manutenção de arquivos poderá ser feita em meio físico ou digital.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer solicitação, orientação e/ou esclarecimento da área de Sustentabilidade deverão ser encaminhados ao e-mail [gruposustentabilidade@bahiaasset.com.br](mailto:gruposustentabilidade@bahiaasset.com.br).

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores das Gestoras aos seus termos e condições. A não observância dos dispositivos a presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## **8. LEGISLAÇÃO/REGULAÇÃO RELACIONADA**

- Resolução nº 175/2022 da CVM;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Lei nº 13.709/2018;
- Lei nº 12.846/2013; e
- Resolução nº 4.945/2021 do CMN.

## **9. REFERÊNCIAS INTERNAS**

- Código de Conduta e Ética;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de Qualificação e Treinamento Contínuo; e
- Política de Inclusão e Diversidade no Recrutamento.

## **10. BIBLIOGRAFIA**

N/A.

## **11. GLOSSÁRIO**

N/A.